TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na LOCACÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE, CERTIFICAÇÃO DIGITAL FÍSICA A1- CPF: 012.395.656-07, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente faz-se necessário, a Contratação de empresa especializada na LOCACÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE, CERTIFICAÇÃO DIGITAL FÍSICA A1.
O certifica digital é um documento eletrônico que atesta, identifica e representa pessoas físicas e jurídicas em atividade praticadas no meio digital e garante a autenticidade e integridade de informações disponíveis em sites e sistemas, além de possibilitar agilidade na tomada de decisão, não sendo necessário aguardar transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização de recursos públicos com a diminuição considerável do consumo de papel, insumos e até mesmo com o serviço de transporte e motorista.

3. – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	Certificação Digital Física A1.	UND.	01

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação direta será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens de valor enquadrado no limite legal para dispensa, observadas as atualizações anuais dos valores estabelecidas pela legislação vigente.
4.2 A instrução do presente processo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais atos normativos aplicáveis à contratação direta e à dispensa eletrônica, inclusive quanto à elaboração dos documentos de planejamento exigidos para a contratação.;
4.3 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa presencial,** em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 60 dias, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 10 dias.
5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descrito do Decreto Municipal nº 042/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente procedimento licitatório correrão por conta das dotações Orçamentárias do Exercício de 2026.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	11.1142.18.122.7002.8017 – 339040 (F-100) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA NÚMERO DA CONTA 71.054-4

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos/prestação de serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (SEMMARH), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, a Rua C-12, Quadra 55, Lotes 15/16, Itanhangá I, Caldas Novas, Goiás. Telefone de contato: (64) 99285-1649, conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
7.2. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
7.3. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e uso, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas.
7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
7.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
7.7. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados.
7.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
7.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
7.11. Observar e cumprir todas as normas legais, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto contratado.
7.12. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente aos bens e /ou prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços/do fornecimento dos produtos.
10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços/ou fornecimento dos produtos serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133/2021. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Secretaria:
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista;
f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;
10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: FRANKLIN ROOSELVELT DE LIMA NETO **Matricula:** 99947906.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas- Go, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas-Go, 07 de julho de 2026.

RAFAEL PIRES AZEVEDO
Matricula: 99949410
Responsável pelo Termo de Referência.